



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.392/2022

REGULAMENTA A COBRANÇA DE IPTU
PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Processo Administrativo nº 28.681/2022

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos do **IPU – Imposto Predial e Territorial Urbano** para o exercício de 2023, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142/2022, de 24 de novembro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 145/2022, de 14 de dezembro de 2022, a saber:

Cota Única	Até 31.05.2023
1ª. Parcela	Até 31.05.2023
2ª. Parcela	Até 30.06.2023
3ª. Parcela	Até 31.07.2023

§ 1º O contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única até a data do seu vencimento, terá desconto de 10% (dez por cento), com base no art. 88 da Lei Municipal nº 079, de 14 de dezembro de 1989 e suas alterações.

§ 2º O contribuinte incurso de multa, juros e correção monetária pelo não pagamento da 1ª parcela ficará dispensado dos encargos, se efetuar o pagamento integral do imposto até a data do vencimento da 2ª parcela, conforme determina o Parágrafo único do art. 88 da Lei Municipal nº 079, de 14 de dezembro de 1989.

Continua...



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº14.392/2022.

§ 3º Para a devida efetivação dos pagamentos, os contribuintes do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** deverão dirigir-se à rede bancária credenciada para os serviços de arrecadação e seus respectivos canais de atendimento: internet banking, caixas eletrônicos, correspondentes bancários e casas lotéricas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 13.497/2022 e 14.386/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte nove) dias do mês de dezembro (12)
do ano de dois mil e vinte e dois (2022).



DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal

2